



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracx@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL N. ° 813, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), recursos este oriundo do Governo Federal, através do "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DA PRE-ESCOLA - PNAP".

Parágrafo único: Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para aquisição de merenda escolar para os alunos da pré-escola.

Artigo 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:


Unidade	02.205.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade	02.205.004	Ensino Geral	
Função	12	Educação	
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	1005	Assistência Alimentar e Nutricional	
Atividade	2.138	PROGR NACIONAL ALIMENT PRE-ESCOLA – PNAP - REC UNIÃO	
Dotação	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.750,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 753 de 29 de junho de 2007, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 773 de 29 de novembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2008.


José Guilherme Jacques
Prefeito Municipal

